



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

46-17

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira** portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: ROSSANA CARNEIRO DE ALMEIDA BRAGA-ME, CNPJ nº 18.611.753/0001-07, com endereço na Rua quinze de novembro, nº 255, Centro, Machado - MG, neste ato representado pelo seu senhor Roberto Ferreira Braga, portador do CPF 857.922.256-72.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2017, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG:

- ELABORAÇÃO DE PPRA-NR9- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA- EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR9.
- ELABORAÇÃO DO PCMSO-NR7-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR7.
- ELABORAÇÃO DE PPP- PERFIL PROFISSIONAL PRVIDENCIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL

A Prestação do serviço se dará no departamento Municipal de Saúde, na Unidade Básica Saúde Prefeito José Barletta, situado na Rua 22 de abril, nº 511, Centro- Olímpio Noronha/ MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 3.748,000 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais),

*Publicado em Diário Oficial
de Minas Gerais
em 08/08/2017*

Rossana Carneiro de Almeida Braga

Roberto Ferreira Braga

Carlos Alberto de Castro Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

reais), preço global, cujo pagamento se dará após a prestação de serviços pela Contratada, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.04.01.10.301.9013.2014.3.3.90.39.00**

FICHA 102

FONTE 102

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se por indicar o Responsável da do Setor de Saúde o senhor Wilson Nabak Samia Para acompanhar a contratada pela execução do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

(Handwritten signature)
Felicidade Aparecida Camargo
Emprego
02.04.01.10.301.9013

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
Opriassi

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 90 dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 08 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA
ROSSANA CARNEIRO DE ALMEIDA BRAGA-ME

CNPJ: 18.611.753/0001-07

Representante Legal: Roberto Ferreira Braga

CPF: 857.922.256-72.

1
Tribuna de Imprensa - Lambari - MG
CNPJ: 02.811.211/0001-05

Testemunhas:

Nome: Ymagine

CPF: 040.827.306-21

RG: MG 9.343.206

Nome: Gelete Marassi

CPF: 689.145.136-04

RG: 19.720.836